

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.507

Autoriza a doação de área à
Empresa Premoldes Ind. e
Com. Ltda.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá, autorizada a doar à Empresa Premoldes Ind. e Com. Ltda., desta cidade, uma área medindo 5.000m² (cinco mil metros quadrados), situada em terreno pertencente à Municipalidade, confrontando pela frente com a Av. Projetada, pelos fundos com Itatiaia Móveis de Aço S/A., e pelos lados direito e esquerdo com a própria Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A área de que se trata o art. 1º será devolvida ao Patrimônio do Município, se lhe for dada outra destinação que não a constante nesta lei, ou se não for nela iniciada a obra prevista dentro do prazo de 01 (hum) ano estabelecido em lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 21 de junho de 1982.

a.-Irineu Gomes Filho-
Prefeito Municipal

a.-Maria Aparecida de Souza Lima-
Diretora de Administração

Confere com a original extraído de livro de leis nº 17,
fls. 122v. e 123, que fielmente copiei, Marco Antônio Queiroz Carneiro,
Marco Antônio Queiroz Carneiro. Ubá, 18/04/84.....